

Que fazer ?

O quadro já é inquietante.
Exige muitos posicionamentos.

Quadro internacional

- Não há regras definidas.
- Mesmo para águas superficiais a convenção da ONU não está ratificada.
- Possibilidade: discussão de regras com países que compartilham.

Quadro interno

- É preciso juntar Estados que compartilham águas para definir regras exigentes de outorga e fiscalização, além da distribuição de ônus (recursos).
- Artigo 26 da Constituição federal inclui águas subterrâneas entre os bens dos Estados.
- Mas artigo 200, inciso VI, atribui ao Sistema Único de Saúde fiscalizar e inspecionar “água para consumo humano”. E se for subterrânea ?

Advertências externas

- É preciso ter urgência. Casos externos de conflitos graves:
- Norte da África (Egito, Sudão, Etiópia, Chade).
- Ásia (Paquistão, Índia, Nepal, Butão e outros).
- Oriente Médio (Turquia, Iraque e outros).

Razões dos conflitos

- Uso excessivo ou limitante em um ou mais países, com prejuízo para outros.
- Redução da disponibilidade e redução do aquífero (caso Ogallala, EUA).
- Redução da recarga por desmatamento ou menor fluxo de água de geleiras.

Ângulos da discussão

- Legislação comparada.
- A quem deve caber a outorga ? União, Estados, municípios ?
- Condições para o outorgado.
- Regras para fiscalização.
- Instituir comitês de gestão ?

Investir no conhecimento

- É preciso forte investimento em Ciência e Tecnologia aplicadas ao conhecimento de águas subterrâneas.
- Investimento também em estruturas voltadas para o conhecimento da relação clima/águas subterrâneas.
- Que influência já estão tendo os eventos extremos e desastres climáticos ?